

SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO S.A.

CNPJ (MF) nº 56.012.628/0001-61 - NIRE nº 35.300.506.421

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2.019.

Data, Hora e Local: 01/08/2019, às 9 horas, na sede social, Rua Deolinda, nº 70, 2º andar, Jd. Macedo, Ribeirão Preto/SP. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Dispensado convocação, considerando a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Chaim Zaher – Presidente; Adriana Baptiston Cefali Zaher – Secretária. **Deliberações Aprovadas:** Rerratificar a Ata de Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 01/08/2019, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 502.243/19-3, em sessão de 19/09/2019, mediante as seguintes deliberações, todas tomadas pela unanimidade de votos dos presentes: **I)** Inicialmente os acionistas, considerando o capital da sociedade excessivo, deliberaram e aprovaram a redução do capital social em R\$ 75.000.000,00, a ser restituído aos acionistas. **II)** Ratificar o processo de cisão parcial e seletiva do patrimônio da Companhia, com incorporação da parcela cindida pela ALTA VELA FRANQUIAS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS S.A. CNPJ 33.264.541/0001-86, retificando, entretanto, o valor da parcela cindida que passará a ser no importe de R\$ 53.059.887,22. **III)** Ratificar, ainda relativamente à cisão: **A)** A nomeação do perito, Factual Auditores Independentes S/S, por seu responsável técnico, Ronaldo Tomazella Monteiro, previamente indicado para proceder à avaliação, a valor contábil, dos bens, direitos e obrigações, integrantes do acervo que, pela cisão, parcial e seletiva, será incorporado pela ALTA VELA FRANQUIAS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS S.A., bem como o acervo que remanescerá na Companhia; **B)** A aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pelo perito; **C)** A aprovação do instrumento particular de " Justificação e Protocolo de Cisão" ajustado pelos administradores das sociedades envolvidas na operação de cisão; **D)** A aprovação da versão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva do patrimônio da Companhia para a Alta Vela Franquias e Soluções Educacionais S.A., produzindo os eleitos legais daí decorrentes; **E)** Em decorrência da operação de cisão parcial Companhia, a integração ao acervo a ser incorporado pela sociedade ALTA VELA FRANQUIAS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS S.A. das participações que das Companhia mantinha nas sociedades BRE Comércio de Livros Ltda. - CNPJ/MF 12.669.046/000187 - NIRE 35224784691; Sociedade Educacional Esfera Ltda. - CNPJ/MF 23.141.033/0001-57 - NIRE 35229330265; Escolas Luminava Ltda. - CNPJ/MF 28.849.342/0001-08 - NIRE 35230735583; Maple Canada Education Ltda. - CNPJ/MF 22.267.948/000140 - NIRE 35 2291 21 071; MB Canadian School Corp., (constituída de acordo com as leis da British Columbia, Canadá, sob a corporação nº BC1100772) e Maple Bear Schools México e América Central Ltd. (constituída de acordo com as leis da British Columbia, Canadá, sob a corporação nº BCo850220); **IV)** Em decorrência da aprovação da matéria contemplada no item I e II da ordem do dia, os , o capital social da Companhia será reduzido de R\$ 499.624.552,00 , com a extinção de 152.999.317 ações, para RS 415.844.039,00, dividido em 346.625.235 ações

ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Sociedade passando o Caput" do Artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 415.844.039,00, dividido em 346.625.235ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Sociedade. **(V)** Ficam os administradores das sociedades envolvidas a praticarem todos os atos que se mostrem necessários e suficientes para formalizar todas as deliberações tomadas na assembleia " **Encerramento:** Nada mais a tratar, lavrou-se a ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.